CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**PROJETO DE LEI Nº 136 /2023**

*Institui o programa de combate ao consumo de substâncias psicotrópicas e entorpecentes nas escolas municipais da cidade de Salvador.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o programa de combate ao consumo de substâncias psicotrópicas e entorpecentes nas escolas municipais da cidade de Salvador.

Art. 2º. O programa será permanente e compreenderá ações com a finalidade de promover:

I – a prevenção, o cuidado, o tratamento e a reinserção social das crianças e adolescentes consumidores de drogas, nas escolas públicas municipais da cidade de Salvador;

II – a conscientização sobre as consequências, riscos e prejuízos à saúde decorrentes do seu consumo;

III – a educação das crianças e adolescentes visando evitar o consumo das substâncias;

IV – a assistência permanente aos consumidores, com atendimento de assistente social e profissionais de saúde como médicos, psicólogos, psicoterapeutas e psiquiatras.

Art. 3º. Deverão ser criados centros de apoio para fornecer toda a assistência necessária aos jovens e adolescentes visando contribuir para que eles possam deixar de realizar o consumo das substâncias ilícitas psicotrópicas e entorpecentes.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar e promover os respectivos ajustes nas leis orçamentárias para dar efetividade a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2023.

**CLAUDIO TINOCO**
Vereador

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas é grave problema de saúde pública, representando uma triste realidade em todo o mundo.

Um estudo realizado pelo IGBE, com adolescentes no 9° ano fundamental denominado PeNSE – Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar[1], o entre os anos de 2012 a 2019, aponta para um elevado crescimento do consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas.

Somente na cidade de Salvador, em 2012, 56% dos adolescentes já haviam ingerido um copo de bebida alcóolica, em 2019 este número subiu para 65,2%. Em relação ao cigarro, em 2012, 19,5% já haviam o experimentado e em 2019 houve uma pequena elevação para 19,7%. No tocante à outras drogas, 6% já haviam experimentado alguma no ano de 2012, e em 2019 a quantidade subiu para 7.8%.

Em relatório[2] divulgado no ano de 2021, o Escritório de Drogas e Crime da ONU informou que a pandemia estimulou a elevação do consumo, pois 5,5% da população mundial entre 15 e 64 anos já havia experimentado drogas pelo menos uma vez no passado, enquanto 36,3 milhões de pessoas, ou 13% do número total de pessoas que usam drogas, sofrem de transtornos associados ao seu consumo. A estimativa daquela época é de que aproximadamente 11 milhões de pessoas no mundo injetem drogas, muitas das quais são portadoras de Hepatite C.

O consumo dessas substâncias causa graves problemas à saúde individual dos seus usuários, além dos transtornos aos familiares, amigos e demais pessoas do convívio, sendo certo que diversos estudos apontam a sua relação com a prática de crimes.

---

[1] Disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9134-pesquisa-nacional-de-saude-do-escolar.html, acesso em 16/05/2023.

[2] https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc_-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas--enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html#:~:text=De%20acordo%20com%20as%20%C3%BAltimas,associados%20ao%20uso%20de%20drogas, acesso em 16/05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

O Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD) [3] Nacional prevê como objetivos a prevenção o cuidado e a reinserção social dos usuários, sendo também responsabilidade dos Municípios desenvolver trabalhos e ações com tais finalidades.

Por tais motivos é que se mostra demasiado relevante que a Prefeitura Municipal do Salvador adote providências buscando a prevenção ao consumo de substâncias psicotrópicas e entorpecentes, em especial para os jovens, além da proteção, do cuidado, tratamento e reinserção social deles, restando evidente o interesse público no presente projeto que merece a atenção a aprovação pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Salvador, 16 de maio de 2023

**CLAUDIO TINOCO**
Vereador

[3] https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/arquivo-manual-de-avaliacao-e-alienacao-de-bens/planad_set_2022.pdf, acesso em 16/05/2023.